



**Frontispício**

ATA N.º 30

REUNIÃO:

ORDINÁRIA

ORDINÁRIA PÚBLICA

EXTRAORDINÁRIA

**DATA DA REUNIÃO:** Cinco de setembro de dois mil e dezoito.

**LOCAL DA REUNIÃO:** Sala de reuniões no 3.º piso do Edifício dos Paços do Concelho.

**PRESIDIU:** O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Domingos da Silva Tiago.

**PRESENCAS E FALTAS**

- Presidente:

*António Domingos da Silva Tiago – Presente.*

- Vereadores:

*José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho – Presente.*

*Emília de Fátima Moreira dos Santos – Presente.*

*Sandra Raquel de Vasconcelos Lameiras – Presente.*

*Ana Miguel Ferreira da Silva Vieira de Carvalho – Substituída por Susana Maria Pereira Junqueira Pacheco Neto.*

*José António Andrade Ferreira – Substituído por Maria Cândida Vilares Araújo dos Santos.*

*Mário Nuno Alves de Sousa Neves – Presente.*

*Jaime Manuel da Silva Pinho – Presente.*

*Paulo Fernando de Sousa Ramalho – Presente.*

*Paula Cristina Romão Pereira – Presente.*

*Marta Moreira de Sá Peneda – Presente.*

**INÍCIO DA REUNIÃO:** Quinze horas e trinta minutos.

**ENCERRAMENTO:** Dezassete horas.

**SECRETARIOU A REUNIÃO:** A Diretora do DFP, Dra. Alexandra Carvalho.

**ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS:** A ordem da própria agenda.

**Frontispício**

PRESTOU COLABORAÇÃO TÉCNICA:-----

Data: 18 / 09 / 05

Fl. ( A )

**ATA N.º 30**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA, REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2018, CONFORME EDITAL REGISTRADO SOB O N.º 176/2018, EXPEDIDO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2018.**-----

-----Ao quinto dia do mês de setembro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões no terceiro piso do edifício dos Paços do Concelho, pelas quinze horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente, Eng.º António Domingos da Silva Tiago e dos Senhores Vereadores, Dr. José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho, Dra. Emília de Fátima Moreira dos Santos, Eng.ª Sandra Raquel de Vasconcelos Lameiras, Dra. Susana Maria Pereira Junqueira Pacheco Neto (em substituição da Dra. Ana Miguel Ferreira da Silva Vieira de Carvalho), Dra. Maria Cândida Vilares Araújo dos Santos (em substituição do Dr. José António Andrade Ferreira), Doutor Mário Nuno Alves de Sousa Neves, Dr. Jaime Manuel da Silva Pinho, Dr. Paulo Fernando de Sousa Ramalho, Prof.ª Doutora Paula Cristina Romão Pereira e Dra. Marta Moreira de Sá Peneda, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal da Maia, nos termos constantes do Edital n.º 176/2018, de 03 de setembro do ano em curso, de que um exemplar fica a fazer parte integrante da ata desta reunião.-----

-----Secretariou a reunião a Diretora do DFP, Dra. Alexandra Maria de Carvalho Pereira.-----

-----Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente passou a Câmara à análise dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos, pela ordem cronológica porque foram agendados.-----



<b>PONTO N.º</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>PÁGINA</b>	<b>RESOLUÇÃO</b>
1	<p>- <u>Pedidos de substituição da Senhora Vereadora, Dra. Ana Miguel Ferreira da Silva Vieira de Carvalho e do Senhor Vereador, Dr. José António Andrade Ferreira.</u></p> <p>- <u>Lei – Quadro de Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais – Não Aceitação pelo município da Maia da transferência de competências – comunicação à Direção – Geral das Autarquias Locais nos termos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.</u></p> <p>Proposta n.º 40 970/18 subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Domingos da Silva Tiago e pelos Senhores (as) Vereadores (as), Dra. Emília Fátima Moreira dos Santos, Dra. Ana Miguel Ferreira da Silva Vieira de Carvalho, Doutor Mário Nuno Alves de Sousa Neves, Dr. Paulo Fernando de Sousa Ramalho e Dra. Marta Moreira de Sousa Peneda.</p>	<p>A e A1.1</p> <p>1, 1.1 a 1.9, 1A a 1E</p>	<p>Convocadas as Senhoras, Dra. Susana Maria Pereira Junqueira Pacheco Neto e Dra. Maria Cândida Vilares Araújo dos Santos.</p> <p>Aprovação da proposta, por maioria, esta em consequência da votação da Coligação “Um Novo Começo”, proferida nos seguintes termos:</p> <p>- Dr. Jaime Manuel da Silva Pinho, abstenção com apresentação de declaração de voto ditada para a ata;</p> <p>- Prof.ª Doutora Paula Cristina Romão Pereira, abstenção;</p> <p>- Dr. José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho, voto contra;</p> <p>- Eng.ª Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras, voto contra;</p> <p>- Dra. Maria Cândida Vilares Araújo dos Santos, voto contra.</p> <p><b><u>Intervenções:</u></b></p> <p>1) Exm.os(as) Senhores(as) Vereadores(as):</p> <p>- Dr. Jaime Manuel da Silva Pinho;</p> <p>- Dr. José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho;</p> <p>- Eng.ª Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras;</p> <p>- Prof.ª Doutora Paula Cristina Romão Pereira;</p> <p>- Dr. Paulo Fernando de Sousa Ramalho;</p> <p>- Doutor Mário Nuno de Sousa Neves;</p> <p>- Dra. Marta Moreira de Sá Peneda;</p> <p>- Dra. Maria Cândida Vila-</p>

Data: 05 SET 2018  
Fl. B

PONTO N.º	ASSUNTO	PÁGINA	RESOLUÇÃO
			<p>res Araújo dos Santos.</p> <p>2) Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Domingos da Silva Tiago.</p> <p>Apresentação à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos da alínea k) do número 1, artigo 25.º da Lei n.º 72/2013, de 12 de setembro.</p>
2	<p>- <u>Concurso público com publicação internacional para: “Aquisição de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e científica no âmbito do projeto INEDIT.MAIA – AÇÃO/MEDIDA “Descobrir+”.</u></p> <p>Informação n.º 19 184/18, elaborada pelo Serviço de Contratação Pública.</p>	2, 2.1, 2A a 2T	<p>Aprovação da proposta de adjudicação, por unanimidade.</p> <p><b>Intervenções:</b></p> <p>1) Exma Senhora Vereadora, Prof.ª Doutora Paula Cristina Romão Pereira;</p> <p>2) Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Domingos da Silva Tiago.</p>
3	<p>- <u>Concurso Público para a empreitada de “Requalificação e modernização da EB2,3 Vieira de Carvalho, em Moreira da Maia – Acordo de Colaboração com o Poder Central”.</u></p> <p>Decisão de não adjudicação.</p> <p>Informação n.º 25 909/18, elaborada pela Chefe de Divisão, Dra. Albertina Moreira.</p>	3, 4, 4A a 4L	<p>Aprovação da proposta de não adjudicação, por unanimidade.</p>
4	<p>- <u>Compromissos plurianuais – recalendarização das obras a executar pela Empresa Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M. S.A..</u></p>	5, 5A a 5C	<p>Aprovação da proposta de recalendarização das obras a executar, por unanimidade.</p> <p>Apresentação à Assembleia Municipal, nos termos e para os</p>

Data: 05 SET 2018  
Fl. C



<b>PONTO Nº.</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>PÁGINA</b>	<b>RESOLUÇÃO</b>
			efeitos da alínea c) do número 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Data: 18 / 09 / 05

Fl. ( A1 )

**PEDIDOS DE SUBSTITUIÇÃO DA**  
**SENHORA VEREADORA, DRA. ANA**  
**MIGUEL FERREIRA DA SILVA VIEIRA**  
**DE CARVALHO E DO SENHOR VEEA-**  
**DOR, DR. JOSÉ ANTÓNIO ANDRADE**  
**FERREIRA.**-----

-----1) No seguimento do pedido de substituição feito nos termos do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual da Senhora Vereadora, Dra. Ana Miguel Ferreira da Silva Vieira de Carvalho, foi convocada a cidadã, Dra. Susana Maria Pereira Junqueira Pacheco Neto;-----

-----2) No seguimento do pedido de substituição feito nos termos do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, pelo Senhor Vereador, Dr. José António Andrade Ferreira, foi convocada a cidadã, Dra. Maria Cândida Vilares Araújo dos Santos.-----



Data: 18 / 09 / 05

Fl. ( 1 )

PONTO N.º 1

**LEI – QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS  
LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTER-  
MUNICIPAIS – NÃO ACEITAÇÃO PELO  
MUNICÍPIO DA MAIA DA TRANSFERÊNCIA  
DE COMPETÊNCIAS – COMUNICAÇÃO À  
DIREÇÃO – GERAL DAS AUTARQUIAS  
LOCAIS NOS TERMOS PREVISTOS NA  
ALÍNEA A) DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 4.º  
DA LEI N.º 50/2018 DE 16 DE AGOSTO.**

-----Presente a proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Domingos da Silva Tiago, e pelos Senhores(as) Vereadores(as), Dra. Emília Fátima Moreira dos Santos, Dra. Ana Miguel Ferreira da Silva Vieira de Carvalho, Doutor Mário Nuno Alves de Sousa Neves, Dr. Paulo Fernando de Sousa Ramalho e Dra. Marta Moreira de Sá Peneda, registada sob o n.º 40 970/18, na qual propõem que no exercício das suas competências a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que:-----

- Em Sessão Extraordinária a realizar em tempo útil, antes de 15 de setembro, a Assembleia Municipal delibere pela não aceitação da transferência das competências no ano de 2019, prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto e comunicar tal deliberação à Direção Geral das Autarquias Locais, nos termos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 4.º da referida Lei, e na mesma sessão;-----

- Delibere ainda o acionamento do número 4 do artigo 39.º da citada Lei, uma vez que se considera que com os elementos atualmente disponíveis, as competências referidas no artigo 38.º do mesmo diploma, revelam – se indispensáveis para a gestão direta pelo município ou delegada por Acordos de Execução em vigor com as Juntas de Freguesia, determinando o superior interesse público, a unidade e a eficácia da ação administrativa que as mesmas se mantenham no âmbito da intervenção do Município.-----

-----À Câmara para deliberação.-----





Data: 18 / 09 / 05

Fl. ( 1.1 )

-----O Senhor Presidente explicitou a proposta em apreciação, referindo que era impossível a Câmara Municipal aceitar a transferência de competências tal como ao momento estavam formatadas; e que isso constituía uma salvaguarda para o futuro, pois achava imprudentes essas transferências de competências já que introduziriam uma enorme perturbação nas administrações locais e comprometeriam, seriamente, o bom funcionamento dos municípios e freguesias, pois a legislação em causa era muito imperfeita.-

-----O Senhor Vereador Paulo Ramalho interveio, referindo que estava perfeitamente de acordo com a posição assumida pelo PSD na Assembleia da República, que resultou de um acordo que o PSD fez com o Partido Socialista, acrescentando que esta lei tinha algumas dúvidas, designadamente, quanto ao artigo 4.º, que referia que os órgãos deliberativos do município tinham que se pronunciar até ao dia 15 de setembro, mas que depois dizia, no último artigo, que a lei só produziria efeitos a partir da aprovação dos diplomas sectoriais.-

-----Acrescentou o Senhor Vereador que esses diplomas sectoriais estavam ainda em negociação entre a ANMP e o Governo, o que significava que neste momento nem sequer sabiam quais eram os meios que iriam ser empregues nos Municípios, para poderem acolher as competências, designadamente, quais seriam os meios financeiros, o que significava que a Câmara Municipal, que tinha que apresentar um orçamento até ao dia 31 de outubro, não estava com condições objetivas para poder votar e aceitar as competências que ali lhe estavam a ser propostas, porque não tinham capacidade de dizer com seriedade e sentido de responsabilidade se podiam ou não executar os meios que lhes iriam ser conferidos.-

-----Assim, prosseguiu o Senhor Vereador, não colocando em causa o acordo que foi feito entre o PSD e o PS, acontece que esta lei, feita com aquelas fragilidades, era uma lei que estava incompleta e que não permitia aos Municípios, com sentido de responsabilidade, assumirem aquelas competências que hoje ali apreciavam.--

-----O Senhor Vereador José Francisco Vieira de Carvalho interveio, afirmando que gostava de dizer que achava bem a lei em termos genéricos, mas que faltava ver o que é que a lei depois iria dar às Autarquias, em termos de competências e outras coisas mais.-

Data: 18 / 09 / 05

Fl. ( 1.2 )

-----Acrescentou o Senhor Vereador que a questão que achava que estava ali mais em jogo era que esta lei era inócua, ou seja, que tinham mandado uma carta há cerca de uma semana e que a DGAL dizia que a Câmara não tinha que dizer nada até ao dia 15, porque a pronúncia do sim ou não era inócua, pelo que se o Estado nos dizia que nós não tínhamos que dizer nada até ao dia 15 de setembro, porque a resposta era inócua, perguntava o que é que iam dizer com a aprovação daquela proposta.-----

-----Mais referiu o Senhor Vereador que imensas Câmaras não iriam dar resposta, tendo em conta o ofício que o Estado mandou a dizer que a lei era inócua, e se toda a gente dizia que a lei era inócua, como é que a Câmara Municipal da Maia ia dizer o sim ou não.-----

-----Mais acrescentou o Senhor Vereador, que nós enquanto Câmara Municipal e achando que o Governo era pessoa de bem, e se eles próprios nos diziam que a lei era inócua como é que nós íamos dizer se aceitávamos ou não as transferências de competências, parecendo-lhe que deveríamos fazer algo como os outros e não dizer nada por enquanto.-----

-----O Senhor Vereador Mário Nuno Neves interveio, afirmando que a Constituição da República Portuguesa consagrava a autonomia do poder local e que esta não estava sujeita, na sua expressão, nem a cartas nem a esclarecimentos, sendo que a Administração Local estava sujeita a leis e não a cartas nem a esclarecimentos.---

-----Mais acrescentou o Senhor Vereador que existia uma lei da República que obrigava a que as Câmaras Municipais fizessem a sua pronúncia sobre esta questão, até dia 15 de setembro.-----

-----Mais referiu que era o que a lei dizia, e que a lei era superior a qualquer carta ou esclarecimento do Estado, e por outro lado, se a lei era inócua, nunca deveria ter existido, pois as leis existiam para colocar alterações no sistema, pelo que esta lei não era inócua, mas antes possuía implicações muito sérias no futuro do País.-----

-----Assim, prosseguiu o Senhor Vereador, a Câmara Municipal tinha que se submeter às leis da república, e, por outro lado, a previsão do Governo era aquela que o Presidente da República fez publicar em nota explicativa sobre esta



Data: 18 / 09 / 2019

Fl. ( 1.3 )

matéria, tendo referido que esta lei era para ser cumprida, e a única forma que poderiam fazer com que estas competências não viessem em 2019, era pronunciarem-se até ao dia 15 de setembro.-----

-----O Senhor Vereador José Francisco Vieira de Carvalho interveio, afirmando que quando disse que a Lei era inócua, o que queria dizer era que a resposta é que era inócua, porque mais de 70% das Câmaras deste País não iam dar resposta.-----


-----A Senhora Vereadora Sandra Vasconcelos Lameiras interveio, afirmando que vieram ali para um ato perfeitamente inútil, porque isto era meramente um ato político que tinha muito mais a ver com lutas internas do PSD, do que com qualquer outra coisa, achando muito incongruente a atitude do Senhor Vereador Paulo Ramalho, que desconhecia quem é que tinha pedido a inclusão do artigo 44.º, achando muito estranho que se estivesse ali a colocar do lado do Dr. Rui Moreira contra o seu companheiro de partido, Dr. Álvaro Amaro.-----


-----Mais acrescentou a Senhora Vereadora que todos sabiam que quando saía uma lei, o Ministro podia pedir a interpretação da lei à Direção-Geral competente, ou ao Procurador do Ministério Público, sendo preciso conhecer como é que se chegava a esta redação final.-----

-----Mais referiu a Senhora Vereadora que achava estranho que as pessoas o desconhecassem, isto porque tinha sido precisamente o Dr. Álvaro Amaro que, no acordo que foi feito com o Partido Socialista, tinha pedido a inclusão do artigo 44.º, aquela que dizia precisamente que a lei só produziria efeitos a partir do momento em que saíssem os decretos regulamentares.-----

-----Assim, prosseguiu a Senhora Vereadora, quer nós aproveamos aqui esta proposta do Senhor Presidente quer não o façamos, o efeito prático era exatamente o mesmo e queria também parafrasear as palavras do Dr. Álvaro Amaro, dizendo que primava pela salvaguarda do interesse de todas as autarquias.-----

-----Mais acrescentou a Senhora Vereadora que isto só traduzia as disputas internas que existiam no PSD, aconselhando o Senhor Presidente a

  
Data: 18 / 09 / 05

Fl. ( 1.4 ) 

partilhar com a Câmara Municipal o parecer jurídico da DGAL sobre a lei, achando que o que importava referir era que a lei consagrava os seus efeitos, após a aprovação dos decretos regulamentares.-----

-----Acrescentou ainda a Senhora Vereadora que não podia deixar de referir que esta Câmara Municipal não tinha feito o trabalho de casa, pois deveria ter pedido um parecer à área da educação, à área da saúde, à área da proteção civil, enfim, conseguindo colmatar todas as áreas que ali estavam previstas em termos de descentralização, traduzindo aquele trabalho uma gestão política correta da questão, e não trazendo uma proposta sem efeito prático nenhum.-----

-----Mais referiu a Senhora Vereadora que rejeitar o que se desconhecia, não se sabendo o impacto do que se rejeitava, era um ato de gestão irresponsável e inocente.-----


-----O Senhor Vereador Paulo Ramalho interveio, dizendo que não alterava nenhuma palavra sobre aquilo que antes dissera e que aconselhava a Senhora Vereadora Sandra Lameiras a, no final da reunião, ir à ata e copiar tudo aquilo que o Senhor Vereador dissera.-----

-----Acrescentou que o PSD estava perfeitamente resolvido, pois quem quis ficar ficou e quem quis sair saiu, afirmando ainda que havia um espaço político fora do PSD, que estava a criar um novo movimento.-----

-----Depois, prosseguiu o Senhor Vereador, afirmando que o Dr. Rui Moreira não era membro do PSD, sendo aliás uma pessoa com acordos junto do PS, que depois rompeu a poucos meses das eleições autárquicas, e pelo facto de não ser do PSD não significava que o Senhor Vereador não pudesse concordar com ele, querendo que ficasse registado na ata, que numa reunião informal com autarcas e Presidentes de Câmara da Área Metropolitana do Porto, ambos foram consensualizar no sentido de se rejeitar a transferência de competências, e que a pessoa que mais fazia finca-pé no sentido de rejeitar estas competências enquadradas nesta lei, era precisamente o Presidente do Conselho Metropolitano, Eduardo Vítor Rodrigues.-----


-----Mais referiu o Senhor Vereador que existia uma





Data: 18 / 09 / 05

Fl. ( 1.5 )



hierarquia de leis e de diplomas legislativos em Portugal, e que ninguém podia alterar uma lei que tivesse sido aprovada pela Assembleia da República que não fosse a própria Assembleia da República.-----

-----Acrescentou ainda o Senhor Vereador que a lei implicava que a Câmara Municipal tivesse esta atitude, sendo certo que estavam a falar de rejeição de competências para o ano de 2019, sendo certo que tinha as maiores reservas que o Governo chegasse a um entendimento final com a ANMP, a tempo de poder ser incorporado no orçamento municipal que tinha que ser aprovado até 31 de outubro.-----

-----Mais referiu o Senhor Vereador que uma Câmara Municipal que quisesse, com sentido de responsabilidade, construir soluções para acolher estas competências, tinha que o fazer com uma estrutura devidamente organizada, tinha que ter dinheiro, tinha que ter meios e não era de um tempo para o outro.-----

-----Assim, entendia o Senhor Vereador que este Governo estava a desresponsabilizar-se de tarefas que eram suas e que neste momento queria empurrá-las, de forma precipitada, para as Autarquias, sendo certo que existia na lei um artigo que dizia que até ao dia 15 de setembro as Autarquias tinham de se pronunciar e outro que dizia que só se produziam efeitos mais tarde, o que significava que existia ali uma contradição, dentro da própria lei, não acreditando que pudesse ser negociada em devido tempo, entre a ANMP e o Governo, para poder ser incorporada nos orçamentos dos Municípios.-----

-----O Senhor Vereador Mário Nuno Neves referiu que esta proposta em apreciação mais não era do que uma consequência de uma lei-quadro, e era sobre esta matéria que agora teriam que decidir, não interessando para nada o que diziam os ministros, os secretários de estado, as direções-gerais, etc.-----

-----O Senhor Vereador Jaime Silva Pinho interveio, perguntando se havia disponibilidade para que se alterasse a proposta a apresentar à Assembleia Municipal, concordando que a lei não era para ser discutida mas sim para ser cumprida, devendo o Município pronunciar-se, conforme prescrevia a lei até dia 15 de setembro.-----

-----Mais acrescentou, que leu na proposta que o Município era favorável à transferência de competências e por isso deveria pronunciar-se, não dizendo que não estava interessado na transferência de competências mas sim querendo saber

Data: 18 / 09 / 05

Fl. ( 1.6 )

que competências e em que termos.-----

-----Mais referiu o Senhor Vereador que a nossa proposta podia ser perfeitamente quantificável, aceitando a transferência desde que se cumprissem determinados pressupostos, respondendo-se de uma forma positiva.-----

-----O Senhor Vereador Mário Nuno Neves interveio, afirmando que a lei não dizia em que condições é que as transferências seriam feitas, apenas se referindo a querer saber se as Autarquias queriam ou não essas transferências.-----

-----Mais acrescentou o Senhor Vereador, que nem sequer se sabia que competências eram, não se sabendo, por exemplo, como é que num quadro de pessoal na área da saúde, se iria haver ou não instabilidade de pessoal da Administração Central para a Administração Local, desconhecendo-se o que iria acontecer, desconhecendo-se o que é que os diplomas legais iriam dizer.-----

-----Mais referiu o Senhor Vereador que uma coisa era a entrada da lei em vigor, mas que a mesma lei dizia que só tinha eficácia, a partir do momento da publicação dos diplomas sectoriais, sendo que essa mesma lei dizia que se as Autarquias não quisessem nenhuma transferência, tinham que o informar até ao dia 15 de setembro, não impedindo nem prejudicando a entrada em vigor da lei.-----

-----Referiu ainda o Senhor Vereador que esta lei-quadro era uma perversão, pois mandava primeiro as Autarquias pronunciarem-se e só depois é que publicavam os diplomas regulamentares.-----

-----O Senhor Vereador Jaime Silva Pinho interveio, sugerindo que a Câmara Municipal da Maia se pronunciasse favoravelmente à transferência de competências, nos termos do artigo 4.º daquela lei-quadro, desde que, nos termos do artigo 44.º da mesma lei, o correspondente pacote de transferências a transferir fosse acompanhado do correspondente pacote financeiro, capaz de cobrir a execução.-----


-----Assim, aquilo que o Senhor Vereador estava a propor era que a Câmara Municipal deveria cumprir com a lei, e queria também saber da disponibilidade para que fosse alterado o teor da resposta, aceitando-se a transferência de competências desde que fosse acompanhada do pacote financeiro correspondente.-----





Data: 18 / 09 / 05

Fl. ( 1.7 )



-----A Senhora Vereadora Paula Cristina Romão interveio, afirmando que na reunião anterior o Senhor Presidente dissera que ela era politicamente ingénua e demasiado genuína nas suas intervenções, considerando ela as palavras do Presidente como um elogio.-----


-----Acrescentou a Senhora Vereadora que que achava que aquele momento era o expoente máximo dessa situação, pois tinha percebido porque é que o Senhor Presidente lhe tinha dito aquilo, pois tinha imensa dificuldade em perceber o que estava ali a ser discutido.-----

-----Mais referiu que para ela, lei era lei e se estivesse no lugar do Senhor Presidente acautelaria o que estava a fazer, referindo ainda que, para não criar qualquer constrangimento na Coligação à qual pertencia e aos colegas a quem tinha o máximo de respeito, queria deixar ali a sua posição, e com todo o respeito pelos partidos que subscreveram a lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dizia que era favorável, por princípio, a essa mesma transferência de competências, até porque era sempre favorável à proximidade dos cidadãos.-----

-----Acrescentou ainda a Senhora Vereadora, que na ausência dos diplomas sectoriais e respeitando a hierarquia legislativa, lhe parecia prudente congelar em 2019 a transferência de competências para o município da Maia, até porque a lei-quadro, no seu artigo 4.º, alínea b), referia que até ao dia 30 de junho de 2019, as autarquias locais e as entidades intermunicipais que não pretendessem a transferência das competências, deveriam observar o comportamento referido na alínea c), ou seja, em bom rigor achava absolutamente inviável que, nesta altura, em setembro de 2018, fosse possível viabilizar isto no ano de 2019, em condições que lhes garantissem o mínimo de razoabilidade na aplicação e portanto, em consciência, esta era a sua posição.-----

-----A Senhora Vereadora Marta Peneda interveio, afirmando que ouviu atentamente todos os colegas da Vereação e disse que estavam a centrar a questão no facto de ser obrigatório ou não dar-se uma resposta, pensando que se deveria centrar antes a discussão na exequibilidade desta transferência de competências, sabendo-se que, naquele momento, para 2019 não estavam reunidas as condições para essa mesma trans-

  
Data: 18 / 09 / 05

Fl. ( 1.8 ) 

ferência, pelo que deveriam aprovar a proposta em análise.-----

-----O Senhor Vereador Paulo Ramalho interveio, afirmando que fazia todo o sentido esta discussão, porque de facto o artigo 44.º da referida lei estabelecia que a lei só produziria efeitos a partir da publicação dos diplomas sectoriais, mas que antes disso havia uma coisa estranhíssima quando se referia que esta lei entraria em vigor, no dia seguinte ao da sua publicação, concluindo o Senhor Vereador que, do ponto de vista do português, para ele era inatingível e daí as suas dúvidas referentes a este diploma.----

-----O Senhor Vereador José Francisco Vieira de Carvalho afirmou que tinha uma dúvida legal sobre a questão da DGAL, perguntando se o que esta entidade enviava para as Autarquias era ou não para cumprir, se se deveria ou não cumprir com aquilo que eles enviavam, devendo ser ou não respeitado.-----

-----Mais acrescentou o Senhor Vereador, que pela análise à lei que foi feita, toda a gente lhe dizia que a lei era nula, porque o artigo 4.º era contrário ao artigo 44.º, e com base nisso a DGAL veio dizer que o dar o sim ou o não, até ao dia 15 de setembro, era inócuo.-----

-----A Senhora Vereadora Cândida Vilares interveio, afirmando que se era inócua como a DGAL afirmava, então ao aprovarmos esta proposta estávamos a rejeitar, para o ano de 2019, a transferência de competências, mais referindo que era uma lei que ainda não estava completa.-----

-----O Senhor Presidente afirmou que cumpríamos com a lei respondendo até ao dia 15 de setembro, afirmando que não é de aceitar a transferência de competências em 2019 com a atual formatação legal.-----

-----Os Senhores Vereadores Paula Cristina Romão e Jaime Silva Pinho abstiveram-se na votação do ponto, tendo os restantes Senhores Vereadores da Coligação “Um Novo Começo” votado contra a aprovação da proposta.-----


-----Os Senhores Vereadores da Coligação “Maia em Primeiro” votavam a favor da proposta.-----

-----O Senhor Vereador Jaime Silva Pinho ditou para a ata a sua declaração de voto, referindo que era favorável à transferência de competên-





Data: 18 / 09 / 05

Fl. ( 1.9 ) 

cias, quer do Governo para as Autarquias quer da Câmara Municipal para as Juntas de Freguesia, dizendo, com o devido respeito, e sobre a incompetência de quem aprovou esta lei, que sendo um cumpridor achava que a obrigação da Câmara Municipal era a de se pronunciar com cuidado, a que a responsabilidade das suas missões obrigava. Abstinha-se de votar favoravelmente a proposta, porque não concordava com os termos em que a mesma estava feita, concordando com a necessidade do município da Maia acautelar a sua posição e a sua situação.-----

-----A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta e remeter à aprovação da Assembleia Municipal por a não aceitação da transferência das competências no ano de 2019, prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto e comunicar tal deliberação à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos termos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 4.º da referida Lei, e na mesma sessão, delibere ainda o acionamento do número 4 do artigo 39.º da citada Lei, uma vez que se considera que com os elementos atualmente disponíveis, as competências referidas no artigo 38.º do mesmo diploma, revelam-se indispensáveis para gestão direta pelo município ou delegada por Acordos de Execução em vigor com as Juntas de Freguesia, determinando o superior interesse público, a unidade e a eficácia da ação administrativa que as mesmas se mantenham no âmbito da intervenção do Município, esta em consequência da seguinte votação da Coligação “Um Novo Começo”:-----

- Dr. Jaime Pinho da Silva, abstenção com apresentação de voto ditada para a ata;-----
- Prof.ª Doutora Paula Cristina Romão Pereira, abstenção;-----
- Dr. José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho, voto contra;-----
- Eng.ª Sandra Vasconcelos Lameiras, voto contra;-----
- Dra. Cândida Vilares, voto contra.-----

Data: 18 / 09 / 05

Fl. ( 2 )

PONTO N.º 2

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO  
INTERNACIONAL PARA: “AQUISIÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE  
ASSESSORIA TÉCNICA E CIENTÍFICA NO  
ÂMBITO DO PROJETO INEDIT.MAIA –  
AÇÃO/MEDIDA “DESCOBRIR+”.-----  
**PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO.**-----

-----Presente a informação elaborada pelo Serviço de Contratação Pública, registada sob o n.º 19 184/18, através da qual apresenta a proposta de adjudicação, acima mencionada.-----

-----Pelo Senhor Presidente, Eng.º António Domingos da Silva Tiago, foi exarado o seguinte despacho: “*Concordo com o conteúdo da presente proposta de adjudicação. Assim, de acordo com os artigos 73.º, 77.º, 81.º, 85.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, conjugados com a alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpro-me submeter o Relatório Final, bem como o respetivo projeto de decisão da adjudicação ao concorrente FPCEUP - Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto ao órgão do executivo camarário para aprovação. Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do mesmo Código, submete-se ainda para aprovação a minuta do contrato escrito a celebrar. À Câmara para os devidos efeitos. Ao Serviço de Contratação Pública tendo em vista a prossecução do respetivo processo de aquisição, de acordo com a legislação aplicável*”.-----

-----À Câmara para deliberação.-----

-----A Senhora Vereadora Paula Cristina Romão interveio, afirmando que a Coligação “Um Novo Começo” se congratulava pelo fato de ter sido adjudicada a aquisição de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e científica, no âmbito do projeto INEDIT/MAIA, à faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, refe

Handwritten mark resembling a stylized 'E' or 'F'.

Data: 18 / 09 / 05

Fl. ( 2.1 )

Handwritten signature in blue ink.

rindo que numa anterior reunião, o assunto tinha sido indeferido, porque não estavam a ser cumpridas duas alíneas do concurso, relativas a pressupostos de currículo.-----  
-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de adjudicação.-----



Data: 18 / 09 / 05

Fl. ( 3 )

PONTO N.º 3

**CONCURSO PÚBLICO PARA A  
EMPREGADA DE “REQUALIFICAÇÃO  
E MODERNIZAÇÃO DA EB2,3 VIEIRA  
DE CARVALHO, EM MOREIRA DA  
MAIA – ACORDO DE COLABORAÇÃO  
COM O PODER CENTRAL”.-----  
DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO.-----**

-----Presente a proposta elaborada pela Chefe de Divisão, Dra. Albertina Moreira, registada sob o número 25 909/18, através da qual informa que:-----

- considerando que nenhum concorrente apresentou proposta ao concurso público em referência, o procedimento concursal deverá ser concluído com “Decisão de Não Adjudicação” e inerente revogação da decisão de contratar, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e no n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, conforme relatório em anexo.-----

- considerando que os argumentos proferidos pelos concorrentes para a não apresentação de propostas se prendem com a impossibilidade de proporem preços contratuais inferiores ou iguais ao preço base oportunamente fixado, tendo em conta as especificações do dossier técnico, deverá o assunto ser submetido a rigorosa apreciação técnica, não só interna, mas, muito especialmente, externa, dado que o projeto de execução foi contratado externamente, tendo em vista a posterior tomada de decisão pelos órgãos municipais competentes.-----

-----Pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng.º António Domingos da Silva Tiago, foi exarado o seguinte despacho: “*Visto. 1) À Câmara, para aprovação da Decisão de Não Adjudicação. 2. À Divisão de Projetos, Edifícios e Equipamentos, ao cuidado da Exma Senhora Chefe de Divisão, Arqt.ª Susana Carvalho, para providenciar o requerido na presente informação, tendo em vista legitimar a ulterior tomada de decisão pelos órgãos municipais competentes*”.-----

-----À Câmara para deliberação.-----



Handwritten mark resembling a stylized 'E' or 'F'.

Data: 18 / 09 / 05

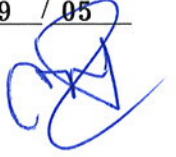
Fl. ( 4 )

Handwritten signature in blue ink.

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de “Decisão de Não Adjudicação”, relativamente ao procedimento mencionado em epígrafe.-----

Data: 18 / 09 / 05

Fl. ( 5 )



PONTO N.º 4

**COMPROMISSOS PLURIANUAIS – RECALENDARIZAÇÃO DAS OBRAS A EXECUTAR PELA EMPRESA ESPAÇO MUNICIPAL – RENOVAÇÃO URBANA E GESTÃO DE PATRIMÓNIO, E.M. S.A..** -----

-----Presente o ofício da Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M. S.A., através do qual, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e na sequência do pedido formulado pelo Tribunal de Contas no âmbito do processo 1551/2018, propõe a aprovação pela Câmara Municipal e subordinação à decisão da Assembleia Municipal da Maia os compromissos plurianuais, sob os considerandos expostos no mesmo.-----

-----À Câmara para deliberação.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de recalendarização das obras a executar e remeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

---

## EDITAL

---

N.º 176/18

--- **ENGENHEIRO ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA:**-----

--- **FAZ PÚBLICO** que, nos termos da alínea n) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, convoca para o dia 05 de setembro de 2018, pelas quinze horas na sala da vereação do edifício dos Paços do Concelho, uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** com a seguinte.

### ORDEM DE TRABALHOS

1. LEI-QUADRO DAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – NÃO ACEITAÇÃO PELO MUNICÍPIO DA MAIA DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – COMUNICAÇÃO À DIREÇÃO – GERAL DAS AUTARQUIAS NOS TERMOS PREVISTOS NA ALÍNEA A) DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 4.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO;
2. CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO INTERNACIONAL PARA: “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CIENTÍFICA NO ÂMBITO DO PROJETO INEDIT.MAIA – AÇÃO/MEDIDA “DESCOBRIR+”;
3. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EB2,3 VIEIRA DE CARVALHO, EM MOREIRA DA



---

## EDITAL

---

MAIA – ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O PODER CENTRAL” –  
DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO;

4. COMPROMISSOS PLURIANUAIS – RECALENDARIZAÇÃO DAS OBRAS A  
EXECUTAR PELA EMPRESA ESPAÇO MUNICIPAL – RENOVAÇÃO URBANA  
E GESTÃO DE PATRIMÓNIO, E.M. S.A..

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estilo. –

Maia e Paços do Concelho, 03 de setembro de 2018

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**



**(ENG.º ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO)**